



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

1

Segunda-feira • 22 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1821

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia publica:

- **Contrato de Prestação de Serviço Nº. 005/2019 – Processo Administrativo Nº 005/2019 – Pregão Presencial Nº 005/2019 - Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo - F.R.M.O Empreendimentos Representações LTDA.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Contratos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA E A EMPRESA F.R.M.O EMPREENDIMENTOS REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL PENSO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJU DO COLÔNIA – BAHIA.**

SECRETARIA INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA – ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 14.147.920/0001-41, com sede na Rua Oscar Cardoso, nº 01, Centro, nesta cidade de Itaju do Colônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Djalma Orrico Duarte, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 01340904-20, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 092429705-06, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Athena Distribuidora – F.R.M.O Empreendimentos e Representações Ltda**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.696.824/0001-50, Inscrição Estadual - BA nº 073.470.690, com sede na Rua Bela Vista, nº 362, Banco Raso, Itabuna, Bahia, representado, neste ato, por Marcio Alex de Oliveira Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.651.505-34 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03756144149, expedida por Denatran/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente **Termo de Rescisão Amigável** ao contrato de prestação de serviço nº. **005/2019**, decorrente do Processo Administrativo nº **005/2019**, para fins de atendimento do interesse público:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na Contratação da empresa **F.R.M.O Empreendimentos e Representações Ltda**, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa Jurídica, **CONTRATANTE/CONTRATADO**, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou no Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pelo Contratado de forma eficaz e satisfatória, outorgando ao Contratante,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA**

plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**PARAGRAFO QUARTO**- Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, a partir da data da rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados, a ser apurado em saldo disponível no setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itaju do Colônia – Bahia, 01 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
DJALMA ORRICO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
F.R.M.O EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
MARCIO ALEX DE OLIVEIRA ALVES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG.:

\_\_\_\_\_  
RG.:

**Av. Oscar Cardoso, 01 - Centro Itaju do Colônia-BA CEP: 45.730-000**



**CNPJ:14.147.920/0001-41**